



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 14 de outubro de 2025.

### OFÍCIO Nº 398/2025

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2670, de 23 de setembro de 2025 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2670, de 23 de setembro de 2025, dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei, prover a correção das “unidades” previstas nos quadros de dotações constantes nos artigos 7º e 9º.

Desta forma, no artigo 7º onde consta: “*Unidade: 02.14.01 - Fundo Municipal de Assistência Social*”, passará a constar: “- *Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*” e no artigo 9º onde consta: “- *Unidade: 02.14.01 - Fundo Municipal de Assistência Social*”, passará a constar: “- *Unidade: 02.14.06 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS*”.

A presente alteração demanda tão e somente para fins de correção de erro material ocorrido no projeto de lei anterior.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador MAICON RIOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### PROJETO DE LEI N° 069 /2025

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2670, de 23 de setembro de 2025 e dá outras providências.*

Art. 1º A Lei Municipal nº 2670, de 23 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7º .....*  
*.....*

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

*.....* ”

*“Art. 9º .....*  
*.....*

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.14.06 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**

*.....* ”

Art. 2º As despesas desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**